Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.199, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o ingresso de Agentes de Combates a Endemias em imóveis particulares, fechados ou sem habitação, para realizar o controle e o combate ao mosquito vetor da dengue e demais doenças transmissíveis devido ao acúmulo de lixo e presença de animais, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e atendendo preliminarmente proposição do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 012/2015 de autoria do Vereador Eduardo Bastos de Pontes e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a entrada dos Agentes de Combates a Endemias em imóveis particulares, fechados ou sem habitação, para realizar o controle e combate ao mosquito vetor da dengue e demais doenças transmissíveis devido ao acúmulo de lixo e presença de animais, na jurisdição do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. É também determinada à elaboração de um relatório para descrever os meios empregado para o ingresso, o estado do imóvel, a inexistência de bens, os resultados da vistoria e as medidas de prevenção adotadas, notadamente a vedação das caixas d'água.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de setembro de 2015.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal